



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/12.

O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/12, de autoria do vereador Elias Garcia Candeias, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 5% das vagas dos imóveis construídos através de programa municipal de habitação popular, para famílias que tenham como membros pessoas com deficiência e dá outras providências.

Neste norte, em que pese à boa intenção que inspirou o projeto, suscitaram dúvidas quanto a sua compatibilidade com nossa sistemática constitucional. Assim sendo, uma vez oficiado ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - foi exarado o Parecer de nº 1402/2012 que não vê óbice à tramitação legal da matéria em epígrafe, desde que suprimida no projeto original a parte que estende tal benefício às pessoas com mobilidade reduzida.

Assevera o IBAM que “o fato de terem instituídos o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o seu Conselho Gestor, não impede o Legislativo de realizar discussão política e elaborar leis.”

Em suma, o IBAM esclarece que “é viável a instituição de reserva de vagas para determinado grupo, desde que feita de forma razoável que não comprometa a gestão e eficiência da política habitacional do Município, o que não parece ser o caso.”

Contudo, o IBAM ressalva que o benefício da reserva de vagas não deve abranger a parcela da população com problemas de mobilidade temporariamente reduzida, uma vez que viola o princípio da isonomia.

Desta feita, verifica-se então que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 37/12, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2012.

JORGE GONÇALVES MANFRINATO
PRESIDENTE

ANTÔNIO TOLEDO
RELATOR

ELIAS GARCIA CANDEIAS
SECRETÁRIO

APROVADO em <u>20/10/12</u> votação por <u>7</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. Sala das Sessões, <u>20/10/12</u> 1º Secretário
--